

Grupo Consultivo – 4-5/9/2007

Documento apresentado por Everton Lucero, assessor especial do co-presidente [do comitê organizador] do país anfitrião

Elementos a serem considerados na estruturação do IGF

Apresentamos os elementos a seguir como ponto de partida no preparo da sessão denominada "Inventário e o caminho a seguir" durante o segundo IGF, dessa vez no Rio de Janeiro. Convidamos os membros do Grupo Consultivo a fazer comentários sobre essas idéias, que a secretaria integrará num resumo como contribuição para essa sessão.

1. O papel do Grupo Consultivo (GC):
 - O GC deve atuar como mecanismo de apoio na organização, nos procedimentos e na condução de atividades no IGF;
 - Para cumprir suas funções, o GC deve ter a possibilidade de tomar decisões em questões processuais e organizacionais antes e durante o IGF, conforme necessidade.

2. Critérios para a indicação de membros do GC:
 - O GC deve ter composição variada;
 - O GC deve observar uma representação regional equilibrada;
 - O GC deve refletir a diversidade de opiniões sobre governança da Internet;
 - O GC não deve ter mais de ____ membros;
 - Os membros do GC devem ser indicados por grupos de interesse e prestar contas a esses grupos;
 - Cada grupo de interesse deve indicar seus representantes junto ao GC de acordo com seus próprios procedimentos, que devem ser transparentes, democráticos e inclusivos;
 - Grupos de interesse são governos, o setor privado, a sociedade civil e a comunidade científica;
 - Os membros do GC terão um mandato de ____ anos; seu mandato começará e terminará nas reuniões do IGF;
 - A rotatividade é desejável, mas cada grupo de interesses terá a flexibilidade de alternar seus membros de acordo com seus próprios critérios;
 - Cada grupo de interesse deve observar uma representação regional equilibrada ao fazer o rodízio dos seus representantes;
 - Deve-se procurar o equilíbrio entre os representantes de cada sexo.

3. Procedimentos do GC

- O GC deve definir suas próprias normas de procedimento, levando em conta os elementos indicados neste documento;
- O GC deve agir por consenso;
- O GC deve ser co-presidido por um representante indicado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas e um representante indicado pelo país anfitrião;
- A convite do GC, não-membros poderão participar de reuniões do GC como observadores;
- Se necessário, o GC deve trabalhar entre as suas sessões;
- O GC deve publicar seus procedimentos e decisões.